



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**RESOLUÇÃO nº 07/11, de 19 de abril de 2011.**

***Altera artigos das Resoluções TCE/PI nºs 904/09 e 905/09.***

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência regulamentar que lhe faculta o art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso III do artigo 46 da Resolução TCE/PI nº 904/09 e o inciso III do artigo 63 da Resolução TCE/PI nº 905/09 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Até 4 (quatro) dias antes, no mínimo, de antecedência da abertura do procedimento, tratando-se de convite;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para os cadastramentos realizados a partir do dia 28 de abril de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de abril de 2011.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros      **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Guilherme Xavier de Oliveira Neto

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jaime Amorim Júnior

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador do Ministério Público de Contas**